



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

INFORMAÇÃO Nº 15136 - TRE-PE/PRES/DG/SA/CEA/SEMAN

À ASCOM

1 - Tratam-se os autos da contratação dos serviços de manutenção dos estabilizadores e nobreak que alimentam a rede estabilizada do prédio sede do TRE-PE.

2 - Realizada a pesquisa de preço (1467296) e, após feitos os comparativos de preços (item 16 do documento 1469980), chegamos, conforme consta no Termo de Referência (1469980), ao valor mensal de R\$ 6.976,80 (seis mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) e ao valor total, abrangendo os 29 meses e 27 dias do contrato, de R\$ 208.520,19 (duzentos e oito mil, quinhentos e vinte reais e dezenove centavos).

3- Foi realizada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei 10.520/2002.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 27/07/2021, às 13:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1576374** e o código CRC **3A3BC135**.

Relatório de Cotação: cotação rápida 539

Pesquisa realizada entre 23/03/2021 09:57:46 e 23/03/2021 09:56:25

Relatório gerado no dia 23/03/2021 09:58:30 (IP: 200.215.170.174)

Item 1: manutencao / reparo estabilizador voltagem

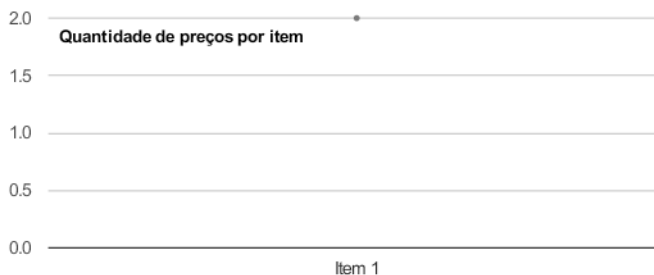
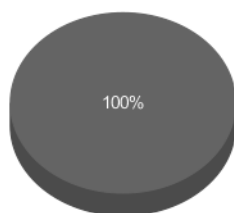
PREÇOS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO		TOTAL
2		1	R\$ 7.070,00 (un)		R\$ 7.070,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTERIO DA ECONOMIA DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM F.SANTANA/BA		Dispensa de Licitação Nº 51/2020 UASG: 170080	01/12/2020	R\$ 7.850,00
2	MINISTERIO DA ECONOMIA SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 5A.RF/BA		Dispensa de Licitação Nº 24/2020 UASG: 170078	01/10/2020	R\$ 6.290,00
Valor Unitário					R\$ 7.070,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.070,00

Valor Global: R\$ 7.070,00

Valor do item em relação ao total

● 1) manutencao /...



Detalhamento dos Itens

Item 1: manutencao / reparo estabilizador voltagem

Preço Estimado: R\$ 7.070,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.070,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manutenção , reparo 1 estabilizador voltagem e 6 nobreaks da drf em feira de santana e unidades jurisdicionadas:arf/alagoinhas, arf/barreiras, arf/cruz das almas, arf/juazeiro, arf/santo antônio de jesus e arf/seabra.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 7.850,00

Órgão: MINISTERIO DA ECONOMIA
DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM F.SANTANA/BA

Data: 01/12/2020 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção preventiva de 6 (seis) Nobreaks e 1 (um) Estabilizador da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana/BA e suas unidades jurisdicionadas: ARF/Alagoinhas, ARF/Barreiras, ARF/Cruz das Almas, ARF/Juazeiro, ARF/Santo Antônio de Jesus e ARF/Seabra,

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 51/2020 / UASG: 170080

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: BA

Descrição: MANUTENCAO / REPARO ESTABILIZADOR VOLTAGEM - MANUTENÇÃO , REPARO 1 ESTABILIZADOR VOLTAGEM E 6 NOBREAKS DA DRF EM FEIRA DE SANTANA E UNIDADES JURISDICIONADAS:ARF/ALAGOINHAS, ARF/BARREIRAS, ARF/CRUZ DAS ALMAS, ARF/JUAZEIRO, ARF/SANTO ANTÔNIO DE JESUS E ARF/SEABRA.

CatSer: 22314 - Manutenção , reparo estabilizador voltagem

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

15.243.835/0001-40 * VENCEDOR *	MAG COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO E SERVICOS TECNICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA EIRELI	R\$ 7.850,00
------------------------------------	--	--------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MANUTENÇÃO , REPARO 1 ESTABILIZADOR VOLTAGEM E 6 NOBREAKS DA DRF EM FEIRA DE SANTANA E UNIDADES JURISDICIONADAS:ARF/ALAGOINHAS, ARF/BARREIRAS, ARF/CRUZ DAS ALMAS, ARF/JUAZEIRO, ARF/SANTO ANTÔNIO DE JESUS E ARF/SEABRA.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Lauro de Freitas	AVENIDA LUIZ TARQUINIO PONTES, 1904	MONICA	(71) 3289-9350	contato@magengenharia.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 6.290,00

Órgão: MINISTERIO DA ECONOMIA
SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 5A.RF/BA

Data: 01/10/2020 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de estabilizador para atender às necessidades da Receita Federal do Brasil da 5Região Fiscal.

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 24/2020 / UASG: 170078

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: BA

Descrição: MANUTENCAO / REPARO ESTABILIZADOR VOLTAGEM - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESTABILIZADOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 5REGIÃO FISCAL.

CatSer: 22314 - Manutenção , reparo estabilizador voltagem

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

13.125.158/0001-30 * VENCEDOR *	PROLIN LTDA	R\$ 6.290,00
------------------------------------	-------------	--------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESTABILIZADOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 5REGIÃO FISCAL.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	EST DO CURRALINHO, 84	(71) 3015-7300	vendas@prolin.com.br

Relatório de Cotação: cotação rápida 540

Pesquisa realizada entre 23/03/2021 10:35:22 e 23/03/2021 10:33:40

Relatório gerado no dia 23/03/2021 10:37:05 (IP: 200.215.170.174)

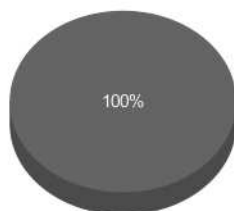
Item 1: manutencao / instalacao - nobreak

PREÇOS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO		TOTAL
3		1	R\$ 1.479,00 (un)		R\$ 1.479,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO COMANDO 10 REGIAO MILITAR/MEX		Dispensa de Licitação Nº 127/2020 UASG: 160047	01/12/2020	R\$ 1.150,00
2	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL IPHAN		Dispensa de Licitação Nº 16/2020 UASG: 343007	01/12/2020	R\$ 1.217,00
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS		Dispensa de Licitação Nº 33/2020 UASG: 153037	01/12/2020	R\$ 2.070,00
Valor Unitário					R\$ 1.479,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.479,00					

Valor Global: R\$ 1.479,00

Valor do item em relação ao total

● 1) manutencao /...



Detalhamento dos Itens

Item 1: manutencao / instalacao - nobreak	
Preço Estimado: R\$ 1.479,00 (un)	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.479,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manutenção e conserto - nobreak enermak yup-e 1200va - 20055894	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.150,00

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
COMANDO 10 REGIAO MILITAR/MEX

Data: 01/12/2020 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Serviços diversos

SRP: NÃO

Descrição: MANUTENCAO / INSTALACAO - NOBREAK - MANUTENÇÃO DE NO BREAK
SMS SINUS 20 KVA

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 127/2020
/ UASG: 160047

CatSer: 2658 - Manutenção , instalação - nobreak

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: CE

CNPJ		RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR DA PROPOSTA FINAL	
08.980.641/0002-42		MAPROS LTDA			R\$ 1.150,00	
* VENCEDOR *						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: MANUTENÇÃO DE NO BREAK SMS SINUS 20 KVA						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
CE	Fortaleza	RUA CEZIDIO ALBUQUERQUE, 70	JULIO	(85) 3091-8400	julio@mapros.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.217,00

Órgão: INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL
IPHAN

Data: 01/12/2020 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Manutenção e Conserto de 3(Três) Nobreaks da Sede do IPHAN na Bahia

SRP: NÃO

Descrição: MANUTENCAO / INSTALACAO - NOBREAK - MANUTENÇÃO E CONserto -
NOBREAK SMS POWER VISION 2200VA - 20041359

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 16/2020 /
UASG: 343007

CatSer: 2658 - Manutenção , instalação - nobreak

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.057.294/0001-98 * VENCEDOR *	STARNEW INFORMATICA LTDA	R\$ 1.217,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: MANUTENÇÃO E CONserto - NOBREAK SMS POWER VISION 2200VA - 20041359		
Endereço: R PROFESSOR ROMULO ALMEIDA, 38	Telefone: (71) 3276-4117 / (71) 3276-0406	Email: adm@starnew.com.br

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Objeto: Contratação de serviço de manutenção de equipamentos

Descrição: MANUTENCAO / INSTALACAO - NOBREAK - MANUTENÇÃO , INSTALAÇÃO - NOBREAK

CatSer: 2658 - Manutenção , instalação - nobreak

Data: 01/12/2020 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 33/2020 / UASG: 153037

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: AL

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

29.022.572/0001-53 WAGNER SERPA DA SILVA 02597927482
* VENCEDOR *

R\$ 2.070,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MANUTENÇÃO , INSTALAÇÃO - NOBREAK

Endereço:

,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0003653-54.2021.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação dos serviços de manutenção dos estabilizadores e nobreak que alimentam a rede estabilizada do prédio sede do TRE-PE.

JUSTIFICATIVA PARA QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMO CONTÍNUO - O sistema estabilizadores e nobreak de energia do prédio sede é composto por equipamentos elétricos e eletrônicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisados e eventualmente reparados. A manutenção periódica desses equipamentos visa manter uma condição operacional constante e prolongar ao máxima sua vida útil. Com a demora para execução das manutenções, os equipamentos podem ficar inoperantes ou operar em condições precárias impedindo o desenvolvimento dos trabalhos do local. O TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação da situação operacional do equipamento, identificar as peças e materiais avariados e solicitar a compra individual desses materiais. Essa realidade inviabiliza o planejamento, aquisição, armazenamento e controle de centenas de itens, muitos deles de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados. Por outro lado, objetiva-se com isso, prestigiar os princípios da eficiência e economicidade, além do uso irracional de recursos públicos caso optasse por elencar as peças que compõem os referidos equipamentos. Raciocínio semelhante pode ser utilizado para inviabilizar a manutenção eventual desses equipamentos, pois não teríamos servidores habilitados para diagnosticar a situação e elencar os materiais e serviços necessários para a correção do problema específico. Acrescente-se, ainda, que a demora no processo de contratação a cada manutenção corretiva, poderia dificultar de sobremaneira o desenvolvimento dos trabalhos das unidades.

Ressalto ainda que contratação semelhante do TRE-PE já classifica o serviço em questão como contínuo. Ver Contrato n.º 44/2020, no SEI [0017352-83.2019.6.17.8000](#).

2. Modalidade de Contratação Adotada

Pregão Eletrônico, nos termos do Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

3. Parcelamento do Objeto

O agrupamento dos serviços em um único lote visa proporcionar ao tribunal uma economia de escala, quando das manutenções por uma única empresa. Ressalte-se que lidar com o acompanhamento de um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de gestão/contratação.

Em uma única visita de manutenção preventiva, a empresa contratada abarca mais de um equipamento barateando os custos quando divididos por vários itens. Levando em conta que teremos 12 manutenções preventivas por ano, a divisão do objeto em vários itens encareceria o objeto de imediato pelo aumento da quantidade de visitas no caso de não ser uma única empresa a vencer todos os itens. Por fim, a divisão da contratação por equipamento gerará um ônus maior para o TRE-PE com a publicação de vários contratos, além da alocação de vários gestores de contrato para cada um dos 7 equipamentos existentes ou, de outro modo, aumentando a quantidade de contratos a serem gerenciados pelo mesmo gestor, elevando a carga administrativa associada.

Ademais, tanto os tipos de manutenção (preventiva e corretiva), quanto os equipamentos discriminados possuem inter-relação entre os serviços contratados e o gerenciamento das ações de manutenção. Ressalve-se, ainda, que os deslocamentos necessários ao local, se executados individualmente por várias empresas diferentes, implicariam em pagamentos distintos para o mesmo local, impondo ao TRE/PE um custo desnecessário para a manutenção de seus equipamentos.

A título de exemplo, e considerando os resultados apresentados no Relatório Técnico 12 de mapeamento e análise dos custos operacionais dos processos de contratação do Governo Federal, elaborado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de maio/2007, o custo total para a administração pública na realização de uma única licitação (na modalidade de pregão eletrônico), era de R\$ 20.698,00. Se atualizarmos esse valor para janeiro/2021, pelo IPC-A (percentual acumulado de 106,05654 %), teremos um custo administrativo atual de R\$ 42.649,58, ou seja, caso houvesse a divisão em seis contratos poderíamos ter um custo interno de contratação de até R\$ 255.897,48.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas às exigências do Edital. O objeto do certame será adjudicado à **Licitante** cuja proposta seja declarada vencedora.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não se aplica, tendo em vista que o que o custo estimado da contratação (**item 16**) supera o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) determinado pela Lei Complementar nº 123/2006, para exclusividade às ME ou EPP.

6. Vigência do Contrato

A vigência contratual deverá ser de 30 meses, a partir da publicação do extrato do contrato no DOU, podendo ser prorrogado no interesse da administração, por meio de termo aditivo, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA PARA VIGÊNCIA CONTRATUAL SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES: A contratação em tela possui diversas complexidades que justificam a adoção de prazo superior a 12 meses, a saber:

1. Idade elevada do equipamento – Os equipamentos possuem cerca de 15 anos de funcionamento. Assim, a complexidade e dificuldades para execução das manutenções aumentam consideravelmente, posto que a vida útil do equipamento (tempo de funcionamento e disponibilidade de peças) e sua amortização financeira é de cerca de dez anos;
2. Conhecimento das instalações – Conhecer o local de execução do objeto do contrato e suas instalações elétricas proporciona um aumento da eficácia e rapidez na identificação das falhas, bem como uma diminuição dos riscos de incêndio quando das intervenções nas instalações elétricas;
3. Conhecimento dos equipamentos – Essa característica proporciona um melhor desempenho nos processos de manutenção e na operação dos equipamentos, diminuição do risco de falhas e uma maior satisfação dos usuários;
4. Conhecimento da rede de fornecedores de peças – Conhecer as diferentes marcas dos equipamentos utilizados permitirá a empresa formar uma rede de fornecedores que proporcionará uma maior agilidade na compra e entrega de materiais, bem como informar ao Tribunal quando da descontinuidade de peças e/ou equipamentos. Também permite a formação de estoques de peças, o que possibilitará a diminuição do prazo de atendimento.

7. Descrição dos serviços

O serviço a ser fornecido deve ter, no mínimo, as seguintes especificações:

1. Deve ser efetuada manutenção preventiva mensal, seguindo as especificações existentes no manual técnico dos equipamentos, realizando, no mínimo, os seguintes testes relacionados abaixo:

a) Para o nobreak:

- a.1) Verificação e reaperto, se necessário, das conexões dos bornes de entrada, saída e banco de baterias, conexões internas em trafos, placas, capacitores, contadores, disjuntores, fusíveis e módulos de potência;
- a.2) Verificação visual e através de equipamento quanto ao aquecimento excessivo dos itens, disjuntores, capacitores, conexões, trafos e módulos de potência;
- a.3) Verificação de funcionamento dos ventiladores dos módulos de potência, chave estática, retificadores, trafos, etc;
- a.4) Verificação do acionamento de disjuntores, contadores, contatos auxiliares e relés;
- a.5) Medição da tensão das fontes e dos pontos de teste (conforme roteiro de teste do fabricante);
- a.6) Verificação das condições das placas quanto a aparência e conservação;
- a.7) Verificação das condições dos fusíveis quanto a temperatura e mal contato;
- a.8) Limpeza com soprador ou aspirador das partes interna e externa, limpeza da parte externa;
- a.9) Verificação dos riscos de queima por motivos externos / avaliação do ambiente onde encontra-se o equipamento;
- a.10) Medições na chave estática: tensões de bypass e inversor;
- a.11) Avaliação da capacidade do equipamento para a demanda existente, balanceamento entre as fases;
- a.12) Registro dos valores de tensão e correntes AC de entrada e saída no relatório de atendimento;
- a.13) Medição da tensão DC da saída do carregador e barramento;
- a.14) Medição da tensão DC de flutuação e tensão de ripple de cada bateria;
- a.15) Teste de carga das baterias do banco;
- a.16) Limpeza, reaperto das conexões, eliminação de mal contato e oxidações das interligações e identificação de algum elemento apresentando vazamento da solução;
- a.17) Análise dos eventos registrados de alarme, erro ou indicação de mal funcionamento;

b) Para os estabilizadores:

- b.1) Verificação das conexões nos bornes de entrada e saída, conexões internas em transformadores e conectores das placas eletrônicas;
- b.2) Verificação da temperatura ambiente, pontos com aquecimento excessivo em disjuntores, conexões de transformadores e fusíveis;
- b.3) Verificação do funcionamento dos ventiladores;
- b.4) Verificação do acionamento de disjuntores, contadores, relés e contatos auxiliares;
- b.5) Medição da tensão das fontes e dos pontos de teste (conforme roteiro de testes do fabricante);
- b.6) Verificação das condições das placas quanto a aparência e conservação;
- b.7) Verificação das condições dos fusíveis quanto a temperatura e mal contato;
- b.8) Limpeza com soprador ou aspirador das partes internas e externa;

b.9) Verificação dos riscos de queima por motivos externos / avaliação do ambiente onde encontram-se os equipamentos;

b.10) Testes de transferência das chaves de bypass;

b.11) Avaliação de capacidade do equipamento para a demanda existente, balanceamento entre as fases;

b.12) Registro dos valores de tensão e correntes AC de entrada e saída no relatório de atendimento;

b.13) Análise dos eventos registrados de alarme, erro ou indicação de mal funcionamento;

2. Devem ser geradas e fornecidas cópias de relatório técnico contendo, no mínimo: classificação do chamado, nome do técnico responsável, descrição sucinta das atividades realizadas, condições do equipamento antes e depois da visita, condições do ambiente e instalações, quando da realização de manutenção preventiva e corretiva;

3. Deve ser efetuada a troca, sempre que for necessário, ou a cada 2 (dois) anos de vida útil, das baterias que compõem o banco de baterias do nobreak referente a esta contratação.

4. É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Os serviços devem ser executados na sede do TRE-PE, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, 1160, Graças, Recife-PE, pavimento cobertura.

Dos Horários:

Os serviços deverão ser executados:

a) os de manutenção preventiva, preferencialmente, no horário das 7h às 14h, de segunda a sexta-feira.

b) os de manutenção corretiva, obedecendo ao horário das 7h às 18h, de segunda a sexta-feira, ou nos finais de semana atendendo ao prazo de execução determinado.

Caso haja conveniência para o Contratado, os serviços poderão ser executados em final de semana ou feriados, devendo haver autorização prévia escrita do Contratante.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva que impliquem paralisação do sistema elétrico deverão ser executados fora do horário normal de expediente do Contratante, prioritariamente nos finais de semana, em horário definido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em comum acordo com a Contratada.

O horário normal de expediente do local é das 08h às 14h de segunda a sexta-feira.

No período de Eleições (geralmente de 15/agosto a 31/outubro), o horário normal de expediente do Contratante é das 08h às 20h, de segunda-feira a domingo.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

A contratada deverá fornecer um contato para a abertura de chamado técnico local (Região Metropolitana do Recife), ou um número 0800. Também será aceita a abertura de chamado via meio eletrônico (e-mail, página na internet, sistema próprio de abertura ou aplicativos de mensagem);

A contratada deverá atender aos chamados de manutenção corretiva por meio de técnico credenciado da empresa de forma onsite (no local) dentro de, no máximo, 4 (quatro) horas após a abertura do chamado, sendo vedados os atendimentos telefônicos;

O atendimento por telefone será aceito quando se tratar de procedimentos emergenciais visando evitar acidentes ou

prolongar o tempo de funcionamento do equipamento;

O atendimento efetuado por telefone não exime a empresa de apresentar, no prazo de 4 (quatro) horas, estipulado neste termo de referência, técnico credenciado para melhor avaliação e solução do problema;

O tempo de solução de problemas na manutenção corretiva/preventiva poderá variar dependendo da classificação do chamado, conforme prioridades abaixo:

(0) - PRIORIDADE ALTA (Equipamento parado e máquinas e rede elétrica de saída sem alimentação) - Tempo de solução ou mudança de prioridade: até 48 (quarenta e oito) horas a partir do início do atendimento;

(1) - PRIORIDADE MÉDIA (Equipamento parado e máquinas ligadas na saída de alimentação funcionando ou nobreak sem autonomia mínima pelo tempo necessário para o acionamento do gerador) - Tempo de solução ou mudança de prioridade: até 7 (sete) dias corridos, a partir do início do atendimento;

(2) - PRIORIDADE MÉDIA-BAIXA (Equipamento funcionando e máquinas ligadas na saída de alimentação funcionando) - Tempo de solução ou mudança de prioridade: até 15 (quinze) dias corridos, a partir do início do atendimento;

(3) - PRIORIDADE BAIXA (Manutenção que não gera problemas para as máquinas ou rede elétrica de saída e não influencia no perfeito funcionamento do equipamento) - Tempo de solução: até 30 (trinta) dias corridos, a partir do início do atendimento;

A prioridade pode ser modificada durante o atendimento a critério do gestor da contratação, observando se o equipamento saiu de uma prioridade mais crítica para outra mais baixa;

O gestor da contratação informará a classificação da prioridade na abertura do chamado e só eles poderão realizar a alteração ou modificação da prioridade durante o atendimento;

Atender aos chamados 24 horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana;

Para os chamados abertos por mensagem eletrônica, deve-se considerar o horário de envio da mensagem como marco inicial para a contagem do tempo de atendimento;

Manter, a critério do TRE-PE, equipe técnica de plantão na sede do TRE-PE nos dias de eleição desde o início da votação até o final da totalização de resultados.

7.3. Materiais e Equipamentos

7.3.1 - Em relação ao fornecimento de material, obriga-se a Contratada a:

a) fornecer todos os consumíveis e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto deste Contrato;

b) utilizar materiais de consumo e peças originais recomendados pelos fabricantes, novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações do equipamento. Caso o gestor do contrato entenda necessário, devem a ele ser apresentados, podendo, inclusive, pedir a nota fiscal de aquisição dos mesmos;

c) utilizar peças e acessórios originais de forma a não descaracterizar os equipamentos quanto às especificações do fabricante;

d) serão admitidos peças e/ou acessórios similares aos originais, desde que justificadas as condições de similaridade, e, quando for o caso, poderão ser pedidas comprovações de seus desempenhos através de certificação do fabricante ou de testes e ensaios previstos por normas, a critério da Administração.

e) em caso de itens obsoletos ou descontinuados, devidamente comprovado, a Contratada poderá substituí-los por novos modelos, após a devida comunicação e aprovação pelo Contratante, que poderá exigir, em caso de dúvidas,

- certificação do fabricante ou de testes e ensaios previstos por normas;
- f) utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos.
- g) os casos omissos serão definidos pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do Contratante, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.
- h) guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpar a área, removendo sujeiras, recolhendo lixos, restos de materiais, peças substituídas, depositando os entulhos em recipientes próprios e apropriados, removendo-os para os locais de destino, conforme recomendado pela legislação em vigor
- i) Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados dos serviços de manutenção durante a vigência contratual, em especial os resíduos perigosos possivelmente gerados durante a execução do serviço, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 2010, destinando-os para a reciclagem ou para local autorizado e licenciado pelo poder público para esse fim, de acordo com as especificações legais atribuídas a cada tipo de resíduo, devendo comprovar a destinação final dos resíduos perigosos.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

8.1. Para qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais);
- b) Contrato de execução de serviço ou outro documento semelhante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui **capacidade técnico-operacional** para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Serviços de manutenção de nobreak e/ou estabilizadores, em no mínimo um ano.	Potência mínima de um equipamento de 20 KVA

- c) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(s) responsável(eis) técnico(s) graduado como técnico em eletrônica, eletrotécnica, eletrônica industrial ou outra formação similar/superior que lhe habilite a executar o serviço, possui(em) **capacidade técnico-profissional** para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Serviços de manutenção de nobreak e/ou estabilizadores, em no mínimo um ano.	Sem capacidade mínima

- d) comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) devidamente reconhecido(s) pelo CREA ou pelo CFT, detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica referidos no **subitem c**;
- caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o **subitem c** será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;
- se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

- se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;
- se o detentor do Acervo Técnico constar da CAT – Certidão de Acervo Técnico da Licitante junto ao CREA ou CFT, a comprovação de que trata o subitem xxx será satisfeita com a apresentação da referida certidão;
- o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos;
- quando da execução do contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) no subitem xxx por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) de Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis), no mínimo, com o exigido no subitem xxx, desde que aprovada pela Administração;

8.2. caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar a ART do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART original e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O objetivo da exigência é certificar o Tribunal quanto a capacidade técnica e operacional, bem como comprovar o desempenho dos envolvidos na manutenção de nobreak e/ou estabilizadores, principalmente devido a idade e as condições e os diversos fabricantes dos equipamentos do sistema, e ainda devido a complexidade do mesmo e sua importância para o funcionamento das principais atividades administrativas do TRE/PE.

O quantitativo de 20 KVA representa 50% da capacidade do menor equipamento que será mantido.

Esse quantitativo foi devido por guardar proporção com a dimensão e complexidade do objeto a ser executado. Ressalte-se ainda que diversas deliberações do TCU sinalizam que a exigência de experiência anterior de até 50% da correspondente quantidade do objeto a ser licitado é bastante razoável e dispensa mais justificativas, a exemplo dos acórdãos n.º 361/2017-TCU-Plenário, n.º 492/2006-TCU-Plenário e n.º 2.215/2008-TCU-Plenário.

9. Visita Técnica/Vistoria

A vistoria dos equipamentos e condições para a prestação dos serviços é facultativa.

A visita poderá ser agendada pelo telefone (81) 3194-9312, das 08h às 14h, ou pelo endereço eletrônico: manutencao@tre-pe.jus.br.

As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar as condições dos equipamentos partes do objeto, bem como as condições do ambiente.

Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá declarar, na proposta, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação dos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, declaração emitida pela SEMAN/CEA/SA.

A ausência ou insuficiência, nas especificações ou documentos que acompanham este Termo de Referência, de quaisquer bens, materiais, peças, componentes, insumos ou serviços que sejam necessários à integral execução do objeto obriga a proponente a providenciá-los sem custo adicional para o contratante. Assim, cada proponente deve examinar detidamente a situação em que se encontram os equipamentos objeto dos serviços a serem realizados, notadamente por meio de vistoria, avaliar o emprego do que for necessário, com quantitativos, serviços e custos de acordo com sua própria metodologia, pois a previsão do que se fizer necessário à completa execução dos serviços é de inteira e exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos ou

erros posteriores com a pretensão de alterar o valor proposto.

JUSTIFICATIVA: O objetivo da vistoria é evitar pleitos da futura contratada sob a alegação de desconhecimento das condições do local da realização dos serviços, bem como da idade, das condições e dos fabricantes dos equipamentos do serviço em tela. Ressalte-se ainda que a complexidade do sistema e sua importância para o funcionamento das principais atividades administrativas do local necessitam de maiores cuidados quando da contratação de empresas para sua manutenção.

10. Obrigações do Contratante

10.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal nem fato impeditivo provocado pela Contratada.

10.2. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, devidamente credenciados e uniformizados.

10.3. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como de seus aditamentos, no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

10.4. Fornecer à Contratada todas as informações complementares necessárias à execução do objeto do Contrato, em tempo hábil para obtenção dos certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais ou federais, quando for o caso.

10.5. Manter a Contratada informada quanto a eventuais alterações nas áreas ocupadas, ocorrência de vacância ou inclusão de novas áreas na Região abrangida pelo Contrato, ficando essas novas áreas vinculadas aos serviços contratados.

10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio dos servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, que contarão com o auxílio dos servidores das Unidades Administrativas onde estarão sendo executados os serviços de manutenção, e que poderá contratar terceiros para assisti-los ou subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

11. Obrigações da Contratada

1.1) Indicar o preposto à gestão contratual em até 48 horas após a publicação do extrato do contrato;

1.2) realizar os serviços de manutenção corretiva, a qualquer tempo, e os serviços de manutenção preventiva, mensalmente, a partir da vigência do contrato e de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes;

1.3) programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da Justiça Eleitoral, inclusive com a execução de serviços em finais de semana, se necessário, e sem ônus para o TRE-PE;

1.4) seguir, na manutenção preventiva mensal, as especificações existentes no manual técnico dos equipamentos, realizando, no mínimo, os testes relacionados neste Termo de Referência.

1.5) gerar e fornecer cópia digitalizada de relatório técnico contendo os requisitos expressos neste Termo de Referência.

1.5.1) encaminhar cópias dos relatórios de atendimento mensal digitalizadas juntamente com a fatura mensal como requisito para que o gestor do contrato possa atestar a referida fatura e encaminhá-la para pagamento;

1.5.2) os relatórios de atendimento digitalizados serão inclusos no procedimento administrativo de acompanhamento criado para a referida contratação;

1.6) efetuar a troca, sempre que for necessário, ou a cada dois anos de vida útil, das baterias que compõem o banco de

baterias do nobreak;

1.7) executar os serviços de manutenção nos locais indicados neste Termo de Referência;

1.8) dar, a critério do TRE-PE, suporte em instalações e desinstalações dos equipamentos objetos deste termo de referência, bem como em mudanças relacionadas à instalação elétrica dos mesmos;

1.9) empregar na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste termo de referência, materiais novos, originais de fábrica e de acordo com as especificações técnicas, sem ônus para o TRE-PE;

1.9.1) caso os equipamentos tenham saído de linha e seja confirmado o não fornecimento pelo fabricante das peças necessárias, serão aceitas peças usadas ou recicladas, desde que em bom estado comprovado pela gestão técnica;

1.10) fornecer um contato para a abertura de chamado técnico local (Região Metropolitana do Recife), ou um número 0800. Também será aceita a abertura de chamado via meio eletrônico (e-mail, página na internet, sistema próprio de abertura ou aplicativos de mensagem);

1.11) atender aos chamados 24 horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana nas condições expressas no Termo de Referência da Contratação - Item 3;

1.12) manter, a critério do TRE-PE, equipe técnica de plantão na sede do TRE-PE nos dias de eleição desde o início da votação até o final da totalização de resultados;

1.13) apresentar equipe técnica devidamente equipada e habilitada para o serviço de manutenção;

1.14) fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual - EPI - apropriados para o exercício de cada uma das atividades profissionais, como exigido pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho (SSMT/MtbE);

1.14.1) em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da Contratada não utilizem os equipamentos de proteção individual- EPI;

1.15) observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa das funções específicas;

1.16) sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas, o local, a área, ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do TRE-PE ou de terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

1.17) responsabilizar-se inteiramente pelos equipamentos objetos deste termo de referência;

1.18) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros, servidores, ou patrimônio do TRE-PE, em razão de acidentes, ou de ação de omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome;

1.19) responder por quaisquer roubos, subtrações, ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelos seus profissionais, que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços;

1.20) acatar todas as exigências do TRE-PE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

1.20.1) a responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços não será reduzida ou alterada em decorrência da existência de fiscalização do TRE-PE;

1.21) atender a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, seja devido a uso de materiais não originais e/ou serviços considerados mal executados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o TRE-PE, bem como demais pendências porventura existentes;

1.22) manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares do TRE-PE, apresentando-se limpos e uniformizados, em boas condições de higiene e segurança, inclusive portando crachás de identificação da empresa, quando em serviço, nas dependências da Justiça Eleitoral sem que isto se constitua vínculo empregatício com o TRE-PE;

1.23) afastar, se exigido pela gestão contratual, qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções as quais lhe forem atribuídas;

1.24) providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da ordem de serviço, o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento e devidamente registrada junto ao CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), para o caso do TRT, ou CREA-PE para o caso da ART, contendo todos os elementos e dados exigidos referentes aos serviços a serem executados;

1.24.1) caso haja acréscimo de quantitativo de equipamentos ou de prazo para execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar o registro do TRT ou ART, vinculado à original, proporcional ao respectivo quantitativo ou prazo. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à gestão contratual, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa;

1.24.2) no caso de substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do objeto, a Contratada providenciará o TRT ou ART do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo TRE-PE, a qual deverá estar vinculada ao TRT ou ART original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à gestão contratual, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa;

1.24.3) Em relação à ART, na hipótese de a Contratada não possuir registro em Pernambuco, deverá apresentar visto do CREA/PE em seu registro ou inscrição proveniente de outro Estado da Federação;

1.25) manter no local dos serviços uma via do TRT ou ART plastificada e afixada à parede da sala de estabilizadores e nobreak no pavimento cobertura;

1.26) comunicar ao TRE-PE qualquer modificação em seu endereço, telefone ou forma de contato;

1.27) atender aos indicadores de nível de serviço expressos no item 3 deste Termo de Referência;

1.28) a empresa CONTRATADA deverá, no caso das peças e baterias trocadas dos equipamentos, providenciar, em até 48 horas, o correto descarte e logística reversa, apresentando ao TRE-PE por escrito, quais as providências que foram tomadas, qual o local de destino e qual o método de descarte utilizado;

1.28.1) o transporte das peças e baterias trocadas até o correto descarte deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o TRE-PE, no prazo máximo de até 24 horas após o término da correspondente manutenção;

1.29) a CONTRATADA poderá realizar vistoria técnica dos equipamentos antes da licitação para que possa verificar as condições de instalação e conservação bem como marca, peças e funcionamento dos equipamentos;

1.29.1) Não serão aceitas quaisquer justificativas de inexecução contratual baseada na condição prévia dos equipamentos, devendo a empresa assumir todo o ônus necessário para as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos após assinatura contratual.

12. Pagamento

12.2.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do preço global contratado para os serviços regulares, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, agência e banco indicados na proposta, em até 10 (dez) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 15 (quinze) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto na nota fiscal/fatura pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora. A

Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

12.2.2. Para que o aceite e atesto mensal seja feito, após a conclusão dos serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas executadas no mês, a Contratada deverá enviar até o décimo dia útil do mês subsequente, por correio eletrônico (e-mail) os seguintes relatórios:

12.2.2.1. Relatório mensal dos serviços de manutenção preventiva, detalhando os serviços realizados (contendo check list por equipamento).

12.2.2.2. Relatório mensal dos serviços de manutenção corretiva (quando houver intervenção para sanar falha).

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

1- Execução dos serviços de manutenção preventiva mensalmente, sendo que a execução destes deve ocorrer pelo menos uma vez dentro de cada um dos meses do ano.

O descumprimento deste item, configurará a inexecução do serviço contratado, salvo se, a pedido da gestão contratual, o serviço anteriormente agendado para um referido mês seja efetuado no início do mês subsequente.

O descumprimento deste item ocasionará a glosa de fatura mensal de 10% de seu total mensal mais 0,1% por hora excedente de atraso, até o limite de 20% do total da fatura, considerando, para os casos em que o limite foi excedido, inexecução parcial do serviço contratado, passível de sanções previstas em lei.

A gestão contratual analisará as justificativas apresentadas e poderá suspender, a seu critério, o tempo de atendimento caso ocorra alguma situação impeditiva à realização do atendimento que não dependa da atuação da empresa.

2- Atendimento aos chamados de manutenção corretiva dentro do prazo de 4 horas.

O descumprimento deste item ocasionará a glosa de fatura mensal de 10% de seu total mensal mais 0,1% por hora excedente de atraso, até o limite de 20% do total da fatura, considerando, para os casos em que o limite foi excedido, inexecução parcial do serviço contratado, passível de sanções previstas em lei.

A gestão contratual analisará as justificativas apresentadas e poderá suspender, a seu critério, o tempo de atendimento caso ocorra alguma situação impeditiva à realização do atendimento que não dependa da atuação da empresa.

14. Penalidades

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.7. As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

15.1. Dos serviços/materiais

15.1.1. A CONTRATADA, sem qualquer ônus para o TRE/PE, responsabilizar-se pela garantia e reparos dos serviços prestados conforme abaixo:

1. Os materiais empregados terão prazo de garantia de, no mínimo, o prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.
2. Para os materiais que não apresentarem prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, será exigida a garantia mínima de 90 (noventa) dias, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.
3. Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

15.2. Do contrato

15.2.1. Em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da via deste Contrato devidamente assinada, a Contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do serviço, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei n.º 8.666/93:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

15.2.1.1. Na hipótese de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, junto à Caixa Econômica Federal, em favor do Contratante. A Contratada deverá apresentar ao gestor deste Contrato 1 (uma) via do recibo de caução e 1 (uma) cópia do comprovante de depósito.

15.2.1.2. Se a opção de garantia for a de seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, por meio de cartório competente ou de servidor do Contratante, com validade até o término da vigência deste Contrato.

15.2.1.3. No caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/02).

15.2.1.4. Se houver acréscimo, supressão, ou repactuação deste Contrato, a garantia será acrescida ou devolvida, para manter a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avença. A Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo Contratante.

15.2.1.5. Havendo prorrogação no prazo de execução dos serviços, a garantia deverá ter seu prazo de validade estendido na mesma proporção.

15.2.1.6. A garantia instituída poderá ser utilizada pelo Contratante para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da Contratada, para atender aos encargos com as folhas de pagamento de pessoal empregado que porventura não tenham sido atendidos em época própria e, ainda, para cobrir multas aplicadas e não recolhidas pela mesma.

15.2.1.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiro, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo Contratante.

15.2.1.8. Após a extinção ou rescisão deste Contrato, o Contratante devolverá à Contratada a garantia mencionada nesta Cláusula, mediante recibo.

15.2.1.9. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos causados, a garantia será revertida ao Contratante, até o limite dos prejuízos causados à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada.

15.2.1.10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de pagamento, caso devidas, de todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho dos empregados alocados na execução do objeto contratado.

15.2.1.10.1. Caso o pagamento de que trata o Parágrafo 16.2.1.10 não ocorra até o prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Contratante.

15.2.1.10.2. Observado o disposto no Parágrafo 16.2.1.10, a garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

15.2.1.11. Deverá constar na garantia de que trata as alíneas “b” e “c” desta Cláusula que a instituição garantidora atenderá ao disposto no Parágrafo Décimo desta Cláusula.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

1) Foram utilizados como parâmetro o preço das licitações pesquisadas por unidade, para calcular o valor estimativo do TRE/PE. Seguem os cálculos:

- Delegacia da Receita Federal - BA.

Valor da contratação por equipamento - R\$ 1.121,42 (R\$ 7.850,00 / 7 equipamentos)

- Comando do Exército (No break SMS)

Valor da manutenção do equipamento - R\$ 1.150,00

- IPHAN

Valor da manutenção do equipamento - R\$ 1.217,00

2) Média dos valores analisados = $(1.121,42 + 1.150,00 + 1.217,00) / 3 = \text{R\$ } 1.162,80/\text{equipamento/mês}$.

O preço referente aos serviços regulares foram obtidos de pesquisa no Banco de Preços de contratações similares.

3) No prédio sede do TRE-PE os computadores recebem energia elétrica proveniente de 4 (quatro) estabilizadores de 60 KVA, 01 (um) estabilizador de 40 KVA e 01 (um) nobreak de 50 KVA, ou seja de 6 equipamentos.

Valor de referência = $1.162,80 \times 6 (\text{equipamento}) \times 30 (\text{meses}) = \text{R\$ } 209.304,00$

O custo máximo estimado da contratação para 30 meses é de R\$ 209.304,00 (duzentos e nove mil, trezentos e quatro reais).

4) Os valores por exercício são (considerando o início do contrato em 05/07/2021):

- 2021 - 05 meses e 27 dias x (R\$ 34.884,00 + R\$ 6.192,99) = **R\$ 41.076,99**

- 2022 - 12 meses x R\$ 6.976,80 = **R\$ 83.721,60**

- 2023 - 12 meses x R\$ 6.976,80 = **R\$ 83.721,60**

17. Modalidade de Empenho

☐	ORDINÁRIO	☐	ESTIMATIVO	☒	GLOBAL
--------------------------	------------------	--------------------------	-------------------	-------------------------------------	---------------

Empenho Global: empenho utilizado para despesa de valor determinado, sujeito a parcelamento.

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

CATSER: nº 2658 - manutenção, instalação - nobreak.

19. Critérios de Sustentabilidade

1. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do

Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.
3. Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
4. Possuir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
5. Apresentar Declaração com o atendimento das seguintes condições:
 - A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;
 - A empresa ainda deverá atender ao que dispõe o inc. XXXIII, art. 27, da Lei nº 8.666/93 quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6. Considerando que haverá serviços de manutenção/substituição dos equipamentos, as condutas da contratada deverão estar em sintonia com os manuais e normas técnicas específicos, com objetivo de mantê-los em perfeitas condições de uso e de prevenir riscos à saúde das pessoas, observando-se as normas vigentes – inclusive da ABNT – e o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC):

- Realizar a separação de todos os resíduos gerados durante os serviços, de acordo com as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- Destinar ao Programa de Gestão de Resíduos do TRE-PE os itens recicláveis acolhidos pelo Programa e dar àqueles não inseridos neste rol a destinação adequada, sem ônus para o TRE-PE, e atentando à hierarquia dos objetivos contidos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 190).
- A contratada deverá apresentar na execução de suas atividades, um programa interno de treinamento de seus empregados nos 30 (trinta) primeiros dias de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, conforme determina o art. 6º, inciso V, da IN MPOG/SLTI nº 01/2010 (vide RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO N.º 2/2019/SCI (1005768), SEI: 0030551-75.2019.6.17.8000), (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 133).
- A contratada deverá apresentar o Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, do fabricante dos produtos eventualmente substituídos e desde que enquadrados no Anexo I da IN IBAMA nº 11/2018, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. (<https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138172>) (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 88-91);
- A contratada deverá apresentar o Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), do fabricante dos produtos eventualmente substituídos e desde que enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013 (<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=250715>) (Relatório de Acompanhamento n.º 2/2019/SCI - SEI 0030551-75.2019.6.17.8000,

doc. 1005768).

Logística reversa de Baterias substituídas durante a vigência contratual:

- A contratada deve atender ao que estabelecem as Resoluções CONAMA nº 401 de 04/11/2008 e nº 424, de 22 de abril de 2010, devendo comprovar a destinação.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Titular:

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Telefone: (081) 3194-9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

Substituto:

Nome: Cláudia Castro Fernandes de Oliveira

Telefone: (081) 3194-9312

E-mail: claudia.castro@tre-pe.jus.br

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

ANEXO I - Pesquisas Banco de Preços - doc. [1467296](#)

OUTROS ANEXOS

ANEXO II - Modelo Termo de Vistoria - doc. [1467298](#)

ANEXO III - Modelo Vistoria Não Realizada - doc. [1467301](#)

OBSERVAÇÃO: Esclareço que as informações do Requerimento de Contratação foram revistas e aprimoradas quando da confecção deste Termo de Referência, portanto qualquer divergência entre o mesmo assunto deverá ser considerada a indicação constante do documento revisor, ou seja, deste Termo de Referência.

Recife, 26 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 26/03/2021, às 08:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1469980** e o código CRC **59342813**.

Criado por [047223110817](#), versão 1 por [047223110817](#) em 26/03/2021 08:27:01.